

## EDITAL DE LEILÃO 01/2015

(Processo nº 195.253/15)

### LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Elói Poltronieri, Prefeito Municipal de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **14 horas** do dia **26/11/2015**, nas Garagens da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Campos Sales, nº 1.353, bairro Glória, onde será procedido o leilão público de bens móveis inservíveis, nas condições estabelecidas no presente edital.

#### 1 - OBJETO

Serão leiloados os bens móveis inservíveis, no estado em que se encontram, conforme relacionados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL LOTE
01	Um lote de 90 reatores novos para lâmpadas de vapor de mercúrio de diversas potências.	R\$ 1.200,00
02	Um lote de materiais diversos composto por Rádios, amalgamador, aquecedores, aparelhos de ar condicionados, autoclaves, balanças, centrífuga de laboratório, compressor de ar, aparelho de DVD, estufas de esterilização, foco ginecológico, medidores de altura, nebulizadores, relógio ponto, suporte para foco, aparelhos de vídeo cassete, várias CPU, estabilizadores de corrente, impressoras, monitores, teclados, aparelhos telefônicos, diversos armários, arquivos de aço, balcões, bancos, bebedouros, cadeiras de diversos tipos, estantes, freezers, máquinas de escrever, mesas de vários tipos, aparelho de micro ondas, refrigerador, ventiladores e aparelhos telefônicos e outro materiais. Materiais no estado em que se encontram, os aparelhos não têm garantia de funcionamento.	R\$ 800,00
03	Colhedora de forragens JFC 120 nº de série 0402 AB BB, ano 2011 equipada com bica curta e comando. Equipamento novo, sem uso.	R\$ 8.000,00
04	Uma escavadeira hidráulica marca FIAT ALLIS modelo FH-200, ano 1995. Equipamento com problemas no sistema de giro necessitando de consertos ou reforma geral.	R\$ 36.000,00
05	Parte de uma moto niveladora Huber Warco.	R\$ 1.000,00
06	Uma perfuratriz hidráulica para abertura de buracos para	R\$ 550,00

	colocação de postes, acoplável a equipamentos tipo Munck. Equipamento sem garantia de funcionamento.	
<b>07</b>	Retroescavadeira Fiat Allis modelo FB 80.2A2C, 4x2, ano 1997, nº de série: 00368. Equipamento funcionando, mas necessitando de reparos ou reforma geral.	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>08</b>	Uma retro escavadeira JCB, modelo 214 A ano 1998, chassi nº SLP214TCWE0473282.O equipamento não apresenta condições de funcionamento necessitando de consertos no motor e em outras partes mecânicas.	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>09</b>	Plantadeira marca KF modelo KF 73 H, nº série 07101412, ano 2012. Equipamento novo, nunca foi utilizado.	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>10</b>	Um caminhão MERCEDES BENZ modelo L- 1113, TOCO, ano de fabricação e modelo 1986, placas IIU 0125, capacidade 19 T PBT, equipado com motor diesel de 130 cv, cor branca, categoria oficial, chassis nº 9BM344043GB712967, RENAVAL 0057847180-9. Veículo com problemas de motor e diferencial. Necessita outros consertos.	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>11</b>	Um caminhão MERCEDES BENZ modelo L- 1113, Toco, ano de fabricação e modelo 1986, placas IY 8424, capacidade 10,5 T PBT, equipado com motor diesel de 130 cv, cor VERMELHA, categoria oficial, <b>Chassi:</b> 34404312705963 <b>RENAVAM:</b> 578473003. Equipamento funcionando, mas possivelmente necessitando de consertos ou reforma geral.	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>12</b>	Um caminhão MERCEDES BENZ modelo L- 1214, Truck, ano de fabricação e modelo 1990, placas IIU 0123, capacidade 11,0 ton. PBT, equipado com motor diesel de 136 cv, cor Branca, categoria oficial, <b>Chassi:</b> 9BM384003LB871700 <b>RENAVAM:</b> 584333676. Equipamento com problemas no diferencial e sistema de freios e possivelmente necessitando de outros consertos ou reforma geral.	<b>R\$ 26.000,00</b>
<b>13</b>	Um caminhão MERCEDES BENZ modelo L 608 D, toco, ano de fabricação e modelo 1984, placas IY 3771, capacidade 6,0 ton. PBT, cor vermelha, categoria oficial, <b>Chassi: 30830212651194 RENAVAL: 57847212-0.</b> Veículo equipado com guindaste tipo Munck. Veículo não funcionando e avaliado no estado em que se encontra.	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>14</b>	Um chassi de caminhão Mercedes Benz modelo L 1113, ano e modelo 1982, placas IIU 5125 acompanhado de uma caçamba. <b>Nº do chassi 34404112575864 – Renavam: 57847254-6.</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>15</b>	Uma camionete VW/KOMBI, ano de fabricação e modelo 2000, placas IJO 9697, cor branca, equipado com motor a	<b>R\$ 2.000,00</b>

	gasolina de 61 cv, capacidade 1,00 T de carga, categoria oficial, chassis nº <b>9BWGB17X2YP015707</b> , RENAVAM <b>74109876-8</b> . Veículo necessitando de conserto no motor e reforma geral.	
<b>16</b>	Uma camionete minivan de passageiros marca <b>NISSAN</b> modelo <b>GRAND LIVINA 18S</b> , ano de fabricação e modelo 2010, placas IRL 0503, cor branca, equipado com motor flex de 125 cv, capacidade para 5 pessoas, categoria oficial, chassis nº <b>94DJBYL10AJ482446</b> , RENAVAM <b>00270465138</b> . Veículo com motor fundido, necessitando de conserto ou reforma geral.	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>17</b>	Uma paleteira elétrica marca PALETRANS, modelo PX1235, com capacidade de elevação de 1.200 kgs a uma altura máxima de 3,50 metros. Nº de série 0111422, ano de fabricação 2011. Equipamento novo, sem uso.	<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>18</b>	<b>Dois equipamentos</b> aplicadores de filme plástico de pvc estirável em bobinas de 400 mm de largura, para embalagens tipo bandeja. Marca UNIFA, modelo AF 400 PS. Equipamentos novos, sem uso.	<b>R\$ 800,00</b>
<b>19</b>	Uma balança eletrônica com capacidade para 6 kgs com divisão de 2 em 2 gramas, com bateria, completa marca RAMUZA. Equipamento novo, sem uso.	<b>R\$ 220,00</b>
<b>20</b>	Uma seladora a vácuo com controle de tempo de vácuo, marca SUPERVAC modelo 420. Dimensões: 560 x 425 x 400 mm. Equipamento novo, sem uso.	<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>21</b>	Uma mesa de aço inox SAE 304 com as seguintes dimensões: 2,00 x 1,20 x 0,90 com regulagem de altura.	<b>R\$ 600,00</b>
<b>22</b>	Um tanque depósito para homogeneização de sucos com capacidade para 150 litros fabricado totalmente em inox AISI 304. Equipamento novo, sem uso.	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>23</b>	Um tacho industrial multi-uso. Fabricado em aço inox AISI 304, com capacidade 90 litros. Equipamento novo, nunca foi usado.	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>24</b>	Uma usina para sucos com capacidade para 130 litros/hora. Fabricada em aço inox AISI 304 com as seguintes medidas: 1.300 x 900 x 550 mm marca DVI. Equipamento novo, sem uso anterior.	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>25</b>	Um enchedor semi-automático para mostos quentes com capacidade para 150 litros para vasilhames de 200 a 1.000 ml. Equipamento fabricado em aço inox AISI 304. Equipamento novo, sem uso.	<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>26</b>	Um Esterilizador semi-automático para garrafas fabricado totalmente em aço inox AISI 304. Equipamento novo sem uso.	<b>R\$ 1.850,00</b>

<b>27</b>	Uma mesa pia em aço inox de 3,00 m x 0,90 m x 0,80 m, com duas cubas de 0,60m x 0,50m x 0,30m. Peça nova, sem uso anterior.	<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>28</b>	Quatro painéis de inox com capacidade de 50 litros cada. Cinco tampas de inox para painéis. Peças novas e sem uso.	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>29</b>	Cinco conchas de aço inox AISI 304 com cabo de 60 cm de comprimento.	<b>R\$ 200,00</b>
<b>30</b>	Uma despoldadeira de frutas com duas telas, equipada com motor elétrico de 3 cv, fabricada totalmente em aço inox AISI 304. Equipamento novo e sem uso.	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>31</b>	Um triturador de frutas fabricado em aço inox AISI 304, equipado com motor elétrico de 1,5 cv. Equipamento novo, sem uso.	<b>R\$ 3.200,00</b>

As avaliações dos bens, descritas nos lotes acima, estão em conformidade com a ata e laudo de avaliação anexos a este processo (Comissão Avaliadora Portaria nº 647/2015).

O leiloeiro será o credenciado pelo chamamento público de nº 05/2011, contrato com vigência 2015.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1)** - Os interessados em participar do Leilão, pessoas Físicas ou Jurídicas, deverão comparecer ao local indicado, preâmbulo deste instrumento convocatório, munidos de CPF e Identidade para as pessoas físicas e CNPJ, juntamente com procuração assinada pelo responsável e identidade do preposto, para as pessoas jurídicas, devendo apresentar esta documentação no ato, na sessão da arrematação, ao responsável, leiloeiro, bem como declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar/alienar com a Administração Pública.

**2.2)** – O critério de julgamento é o de maior lance ou oferta, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos lotes.

**2.3)** – Não poderão participar deste leilão:

**2.3.1)** - Os que por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento da prática de seus atos;

**2.3.2)** – Servidores Públicos Municipais;

**2.3.3)** - Menores de idade;

**2.3.4)** - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

**2.4)** – Os lotes estarão expostos para visitação pública nas Garagens da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Campos Sales, nº 1.353, bairro Glória, **no horário das 09h até às 10h30min e das 14h até às 16h30min**, em dias úteis, devendo ser agendada a visita previamente com o Sr. Moacir Dorneles Costa, ou outro designado por este, pelo fone (054) 32326407, podendo, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, ou seja, realizar todos os procedimentos pertinentes para avaliação dos lotes.

**2.4.1)** - Ao sinalizarem os valores dos lances, os arrematantes estarão deixando claro para todos os fins e efeitos, que tomaram conhecimento das normas publicadas neste edital e que examinaram os lotes, tendo ainda pleno conhecimento de que estarão adquirindo-os no estado e conservação em que se encontram;

**2.4.2)** – Após a arrematação, os arrematantes responsabilizam-se por seus lotes, tanto na esfera penal, como civil e administrativa.

### **3 – DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS**

**3.1)** – No ato da arrematação, o pagamento será efetuado à vista, diretamente ao leiloeiro, o qual emitirá a competente nota de leilão, que servirá como documento liberatório dos bens arrematados (vide item 5.10).

**3.2)** - Os arrematantes (ou seus procuradores devidamente credenciados com procuração pública reconhecida firma) deverão retirar os lotes adjudicados obrigatoriamente e concomitantemente com a integralização do pagamento ou em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento (ficando ciente de que o Município não tem mais nenhuma responsabilidade quanto a guarda dos lotes após a arrematação). No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Não será aceita a retirada parcial de lotes, devendo ser retirados todos de uma só vez.

**3.3)** – Os lotes arrematados devem ser removidos por conta e risco do arrematante, não cabendo ao Leiloeiro ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

**3.4)** – Após a arrematação e pagamento, fica o arrematante responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida, que envolva o referido lote.

### **4 - DAS PENALIDADES**

Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado ou não retire os lotes arrematados em até 10 (dez) dias úteis, perderá o direito sobre o bem, que

será levado a novo leilão, podendo ser impedido de participar de futuros leilões que o Município venha a realizar ou, dependendo o dano, perante a Administração pública, podendo sofrer as demais sanções:

#### **4.1) – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**4.1.1)** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou edital de licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**4.1.2)** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento da licitação, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### **4.2) – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

##### **4.2.1) - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso/desacordo injustificado aos prazos deste edital, bem como pela execução em desacordo com as determinações do certame e compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da ARREMATACÃO/NOTA DE LEILÃO, até o máximo de 10 (dez) dias de atraso em qualquer uma das cláusulas previstas neste edital. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 4.3.

##### **4.2.2) - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura (arrematação/nota de leilão), acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo, por culpa da contratada, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 10 (dez) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 4.3.

#### **4.3 – SUSPENSÃO**

**4.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do

contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

#### **4.3.2 - Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

#### **4.3.3 - Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

#### **4.3.4 - Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

### **4.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

4.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

4.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**4.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**4.6** – As sanções previstas nos subitens 4.1, 4.3 e 4.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.7** – A sanção prevista no subitem 4.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**4.8** – As sanções previstas nos subitens 4.3 e 4.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**4.9** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1)** – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e da retirada dos lotes de bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**5.2)** – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Vacaria/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes de bens arrematados e não retirados no prazo a que se refere o item **3.2**.

**5.3)** – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontram, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou forma dos objetos licitados, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens. O arrematante está consciente dos riscos da arrematação, sem direito a reclamação posterior.



**5.4)** – O transporte dos lotes de bens, a partir do local onde se encontram guardados, depois da arrematação, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**5.5) - Os lances serão verbais, a partir do Lance Mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a MAIOR OFERTA.**

**5.6)** – Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial.

**5.7)** – A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 04 deste edital.

**5.8)** – A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão quaisquer dos lotes.

**5.9)** - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas;

**5.10) – O arrematante suportará o valor da comissão do leiloeiro, a ordem de 5% do valor do lote arrematado, o qual deverá ser pago juntamente com a importância correspondente ao lote arrematado.**

**5.11)** - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, no setor de licitações, pelo fone 3231-6410, ou diretamente com o Diretor Executivo da Secretaria Geral de Governo, Sr. Moacir Dorneles Costa, pelo telefone (054) 3232-6407.

Vacaria, 30 de outubro de 2015.

**Elói Poltronieri**  
**Prefeito Municipal**